

=LEI Nº 3.248, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Inclui dispositivo à lei 424/1969”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica inserido o parágrafo 3º ao Artigo 10 da Lei 424 de 24 de abril de 1969, com a seguinte redação:

Artigo 10 – Omissis

§3º – O servidor municipal estável que for aprovado em concurso público e nomeado para outro cargo público municipal de natureza efetiva e que esteja em cumprimento de novo estágio probatório, poderá ocupar cargo de provimento em comissão ou função gratificada, suspendendo-se o prazo do estágio até a exoneração do cargo em comissão ou função gratificada e retorno às atividades do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.